



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Praça Duque de Caxias, S/N
Tels. (073) 525-1563/1663

L E I Nº 1.279

Em 30 de dezembro de 1992.

Estima Receita e fixa a Despesa
do Município de Jequié para o
exercício de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento programa do Município de Jequié
para o exercício financeiro de 1993, discriminado pelos anexos inte
grantes desta Lei, que estima a Receita em Cr\$ 207.370.000.000,00 (du
zentos e sete bilhões, trezentos e setenta milhões de cruzeiros), e
fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tribu
tos e outras rendas, na forma da legislação em vigor especificada
no anexo nº 02 da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com o seguin
te desdobramento:

Receitas Correntes	123.361.000.000,00
Receita Tributária	19.229.019.958,00
Receita Patrimonial	9.550.000.000,00
Transf. Correntes	92.036.980.042,00
Outras Receitas Correntes .	2.545.000.000,00
Receitas de Capital	84.009.000.000,00
Operação de Crédito	6.720.000.000,00
Alienação de Bens	1.680.000.000,00
Transf. de Capital	75.609.000.000,00
TOTAL	207.370.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos analíticos e de
acordo com o seguinte desdobramento:

I - Despesas por órgãos de governo e administração

1 1/2



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de Jequié
 Praça Duque de Caxias, S/N
 Tels. (073) 525-1563/1663

	<u>Capital</u>	<u>Correntes</u>	<u>Total</u>
01 - Câmara Municipal	2.350.000.000	12.650.000.000	15.000.000.000
02 - Gab.do Prefeito	1.120.000.000	11.724.500.000	12.844.500.000
03 - Proc.G.Município	250.000.000	834.000.000	1.084.000.000
04 - Sec.Mun.Planejam. e Coordenação	380.000.000	2.246.000.000	2.626.000.000
05 - Sec.Mun.Admiñ.	430.000.000	15.590.000.000	16.020.000.000
06 - Sec.Mun.Fazenda	6.400.000.000	9.398.000.000	15.798.000.000
07 - Sec.Mun.Educação	24.202.000.000	21.868.000.000	46.070.000.000
08 - Sec.Mun.Cultura, Esp. e Lazer	3.680.000.000	6.735.000.000	10.415.000.000
09 - Sec.Mun.Saúde	16.650.000.000	8.450.000.000	25.100.000.000
10 - Sec.Mun.Desen. Social	4.031.200.000	13.088.800.000	17.120.000.000
11 - Sec.Mun.Obras e Urbanismo	15.217.780.000	7.434.080.000	22.651.860.000
12 - Sec.Mun.Serv. Públicos	9.640.000.000	10.660.000.000	20.300.000.000
13 - Administrações Distritais	-. -	2.340.640.000	2.340.640.000
	84.350.980.000	123.019.020.000	207.370.000.000
II - Despesas por função de governo			
01 - Legislativa	1.500.000.000	13.500.000.000	15.000.000.000
02 - Judiciária	-. -	1.084.000.000	1.084.000.000
03 - Administração e Planejamento	-. -	41.413.140.000	41.413.140.000
04 - Agricultura	6.300.000.000	650.000.000	6.950.000.000
06 - Defesa Nacional e Segur.Pública	=.-	2.646.000.000	2.646.000.000
08 - Educ.e Cultura	21.194.000.000	35.291.000.000	56.485.000.000
10 - Hab.e Urbanismo	10.575.900.000	19.944.080.000	30.519.980.000
13 - Saúde e Saneam.	14.900.000.000	10.200.000.000	25.100.000.000
14 - Trabalho	-. -	300.000.000	300.000.000



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de Jequié
 Praça Duque de Caxias, S/N
 Tels. (073) 525-1563/1663

15 - Assistência e

Previdência	2.500.000.000	21.050.000.000	23.550.000.000
-------------	---------------	----------------	----------------

16 - Transporte	1.500.000.000	2.821.880.000	4.321.880.000
-----------------	---------------	---------------	---------------

TOTAL	58.469.900.000	148.900.100.000	207.370.000.000
-------	----------------	-----------------	-----------------

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares no limite de até 80% (oitenta por cento) do total da Receita estimada nesta Lei, desde que observados os dispositivos contidos no art. 7º, incisos 1 e 43, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição Federal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE

E

PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 30 de dezembro de 1992.

Luiz Carlos Souza Amaral
 LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL

= Prefeito =

REGISTRADO	
sob número <u>1.279</u> à fls. <u>115</u> do livro <u>Lei</u>	
número <u>09</u>	
<u>30</u> de <u>dezembro</u> de 19 <u>92</u>	
Dir. da <u>Ass. de</u> <u>contábil</u>	

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	
REGISTRADO	
Sob número <u>1.279</u> à fls. <u>115 a 116</u> do livro <u>Lei</u>	
número <u>09</u>	
Jequié, <u>1º</u> de <u>abril</u>	de 19 <u>93</u>
<u>Souza</u>	